



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº: 015-2022-RETIFICAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA- FELIPE MARTINS FARIA, CNPJ 15.425.724/0001-54;
- PORTARIA Nº 01/2022 - INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO APRESENTADO PELO SERVIDOR ELDER ALAN BATISTA CAVALCANTE.
- PORTARIA Nº 02/2022 - ALTERA A PORTARIA Nº 06/2021 QUE DESIGNA OS MEMBROS QUE COMPÕE O COMITÊ DO COAPES - CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO ENSINO SAÚDE FIRMADO ENTRE A O MUNICÍPIO DE IRECÊ E A FACULDADE AGES DE MEDICINA DE IRECÊ.
- PORTARIA SEMADES Nº: 017-2022-DLA REPELE DEDETIZADORA E CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ 14.949.941/0001-80
- PORTARIA SEMADES Nº: 018-2022- IM BENS CLAUDINO E CIA LTDA - ARMAZEM PARAIBA, CNPJ 08.995.631/0061-30;
- PORTARIA SEMADES Nº: 019-2022 - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - JLM FERRAO TEIXEIRA LTDA - CLINICA SAUDE E BEM ESTAR, CNPJ 34.843.738/0001-32.

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO

- AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022 - REF. EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO

RECEBIMENTO DE RECURSO

- AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE JULGAMENTO PARCIAL DE PROPOSTAS DA TP Nº. 007/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

039/LS/SEMADES/SET-2021

PORTARIA Nº 015/2022

Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA** a **FELIPE MARTINS FARIAS & CIA LTDA/ GRUPO WASHINGTON LUIZ, LOTEAMENTO FECHADO JARDIM UNIVERSITARIO** CNPJ **15.425.724/0001-54**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença Simplificada pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **RETIFICAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA** a **FELIPE MARTINS FARIAS & CIA LTDA/ GRUPO WASHINGTON LUIZ, LOTEAMENTO FECHADO JARDIM UNIVERSITÁRIO**, CNPJ **15.425.724/0001-54**, tendo como atividade principal: **PARCELAMENTO DO SOLO**, Enquadrado pelo Decreto nº360 em **PARCELAMENTOS DO SOLO**, com sede RUA P, Nº 220, COOPIRECÊ, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- III - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;

V - Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;

VI - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

VII - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

VIII - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

XIX - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

X – Instalação de um parquinho de eucalipto de modelo apresentado pela SEMADES (conjunto de três balanços, casinha e gangorra), para ser instalado no canteiro ao lado da quadra, determinado pela SEMADES (**Prazo:** 60 Dias);

XI - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo:** 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 21 de dezembro de 2023.

Art. 8º - A partir da data de sua publicação esta Portaria retificada revoga a Portaria nº 174/2021.



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Irecê - BA, 04 de fevereiro de 2022

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



**IRECÊ**
MAIS PRESENTE E MAIS FUTURO**ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº. 01/2022**

A **Secretária Municipal de Saúde de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo para verificação do atendimento aos requisitos legais para concessão de estabilidade econômica, requerida pelo servidor **ELDER ALAN BATISTA CAVALCANTE**, inscrito no CPF sob nº 001.556.515-79, matrícula municipal nº 3650-1, ocupante do cargo de Farmacêutico.

Art. 2º - Designar os servidores **Lessivaldo de Souza Lima**, CPF nº 342.790.835-68, **Agraene Alves de Moraes**, CPF nº 014.500.815-09, **Danilo Lima Vaz**, CPF nº 035.408.365-19, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação da presente portaria, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Irecê/BA, em 03 de fevereiro de 2022.


Maria Tarcila Souza Reis de Miranda
Secretária de Saúde do Município de Irecê





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

PORTARIA Nº. 02/2022

Altera a Portaria nº 06/2021 que designa os membros que compõe o Comitê do COAPES – Contrato Organizativo de Ação Ensino Saúde firmado entre a o município de Irecê e a Faculdade Ages de Medicina de Irecê.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, no uso das atribuições jurídico-normativas que lhe são conferidas por lei e

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os representantes abaixo relacionados para compor o Comitê Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino - Saúde, COAPES, firmado entre o município de Irecê e a faculdade Ages de medicina de Irecê.

- Representantes da Gestão Municipal

Titular – Maria Tarcila Souza Reis de Miranda

Suplente – Fernando de Paiva Loula Dourado

- Representantes da Atenção Básica

Titular – Iolanda Cardoso Pimenta

Suplente – Oliver Leite Matos

- Representantes dos Trabalhadores de Saúde

Titular – Cicera Nunes Souza

Suplente – Cybele Sodré Araujo

Rua Lafaeite Coutinho, nº 383 – Bairro Flor do Prado – Tel: (74) 3641-2468/ 1502
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

- Representantes dos Docentes
Titular – Gerson de Souza Santos
Suplente – Maira Meira de Freitas

- Representantes dos Estudantes
Titular – Larissa Barbosa Lucena

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde do Município de Irecê/BA, 04 de Fevereiro de 2022.

Maria Tarcila Souza Reis de Miranda
Secretária Municipal de Saúde do Município de Irecê/BA

Rua Lafaeite Coutinho, nº 383 – Bairro Flor do Prado – Tel: (74) 3641-2468/ 1502
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

009/DLA/SEMADES/FEV-2022

PORTARIA Nº 017/2022

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL a REPELE DEDETIZADORA & CLIMATIZACAO IRECE LTDA**, CNPJ **14.949.941/0001-80**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Dispensa Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir à **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL a REPELE DEDETIZADORA & CLIMATIZACAO IRECE LTDA**, CNPJ **14.949.941/0001-80**, com sede na Praça Marcionílio Rosa, 69, Boa Vista, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: Perfuração e desmonte de rocha, conforme declarado à SEMADES.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II- Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III- Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

IV - Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;

V - Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo**: Durante a vigência desta dispensa);

VI - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

VII - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;

VIII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo**: Durante a vigência desta licença– apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;

X - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

XI - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

XII - Sempre enviar as embalagens vazias para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra fechando o ciclo de logística reversa (**Prazo**: No ato de renovação desta dispensa).

XIII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo**: No ato de renovação desta dispensa).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta dispensa).



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 04 de Fevereiro de 2022.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

001/CAR/SEMADES/JAN-2022

PORTARIA Nº 018/2022

Dispõe sobre a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para o veículo **I/M BENS**, CLAUDINO & CIA LTDA - ARMAZEM PARAIBA, CNPJ 08.995.631/0061-30 e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011, Resolução Cepram 4420/2015, e, Portaria 017/2018,

Considerando a orientação do CONSEMMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente, norteador do fluxo processual no órgão ambiental adotado até a presente data, para os procedimentos administrativos de licenciamento;

Considerando que o empreendimento requerente cumpriu todas as exigências normativas;

Considerando o parecer jurídico de conformidade com os fundamentos legislativos e administrativas das políticas de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art.1º - Licenciar o veículo **I/M BENS**, CLAUDINO & CIA LTDA / ARMAZEM PARAIBA, CNPJ 08.995.631/0061-30, com sede na ROD RODOVIA 052, KM 355, Nº 931, bairro contorno, Irecê, Bahia.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA SIMPLIFICADA, ao pleno cumprimento dos seguintes requisitos:

I – Manter o equipamento de som regulado de modo a não ultrapassar o nível máximo de som ou ruído acordado em 70 Db (Decibéis);

II – Manter distância de 30 metros de outros veículos de divulgação que estiver a sua frente;

III - Não usar fogos de artifícios ou equipamentos que emitam sinais sonoros, como buzinas etc.;

IV – Zerar o volume a 200 metros de estabelecimentos de Saúde, Maternidade, Templos Religiosos de qualquer culto, Escolas, Órgão Públicos Municipais, Estaduais e Federais, bem como em sinais eletrônicos de trânsito;

V – Não transitar, veicular e executar serviços de som nos dias úteis e aos sábados, antes das 07h30 (sete horas e trinta minutos) e depois das 18h00 (dezoito horas);

VI – Não veicular propaganda aos domingos e feriados antes das 09h00 e depois das 12h00;

VII – Fica proibido que o veículo estacione fazendo uso de propaganda sonora, seja ela de qualquer natureza. A não ser em local previamente autorizado pela Secretaria de Meio Ambiente.

VIII – Deixar em local visível, o adesivo do Licenciamento Ambiental;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

IX – Atender, quando notificado, às solicitações de esclarecimentos e complementações formuladas pelo órgão ambiental licenciador, dentro dos prazos estabelecidos;

Art. 3º - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 4º - A inobservância das condicionantes implicará em sanções administrativas próprias, incluindo-se, caso necessário, na suspensão da presente licença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem validade de 1 (um) ano.

Irecê – BA, 04 de fevereiro de 2022

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

04/AA/SEMADES/FEV-2022

PORTARIA Nº 019/2022

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **J L M FERRAO TEIXEIRA LTDA**, nome fantasia **CLINICA SAUDE E BEM ESTAR**, CNPJ **34.843.738/0001-32** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM nº4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **Autorização Ambiental** à **J L M FERRAO TEIXEIRA LTDA**, nome fantasia **CLINICA SAUDE E BEM ESTAR**, CNPJ **34.843.738/0001-32**, para execução da atividade: Atividade Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, Enquadrado pelo decreto nº 360/2019, **Saúde – CONSULTÓRIOS MÉDICOS** ou odontológicos, Farmácias, Laboratórios de análises clínicas, Biológicas, Físico-químicas ou Radiológicas – Sem realização de procedimentos cirúrgicos, com sede na Praça Teodoro Sampaio nº 07, centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos (**Prazo**: Durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes);

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê - PM - Tel: 3688 5522 - meioambiente@pm-irece.ba.gov.br



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

III - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;

IV - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 (**Prazo:** durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes);

V - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

VI - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

VII - Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado (**Prazo:** durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes);

VIII - Ficam estritamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (**Prazo:** durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo aos requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** durante a vigência desta autorização);

X - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta autorização).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta Autorização é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida Autorização pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 7º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 04 de Fevereiro de 2022.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº. 001/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em piso intertravado 16 faces, espessura de 6cm, no Município de Irecê/BA. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data da Sessão:** 22 de Fevereiro de 2022 às 09:00h. **Local da Sessão:** Setor de licitação da Prefeitura. Maiores informações no setor de licitação da Prefeitura ou email: licita_irece@hotmail.com. Edital no site: www.irece.ba.gov.br. Joazino A. Machado/Pres. CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.**

O Município de Irecê-BA, comunica que foi interposto recurso administrativo pela empresa EDMILSON COUTINHO DA SILVA - CNPJ Nº 32.651.812/0001-93, em face da decisão que a julgou inabilitada no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, referente à contratação de empresa especializada em serviço gerais de manutenção/reparação dos veículos que realizam o transporte Escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Irecê/BA. Autos para vista na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê-Bahia. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Irecê/Ba, 01/01/2022. E-mail: irecepregao@gmail.com. Site: www.irece.ba.gov.br. Carla Cristiane Rocha Ferreira /Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA TP Nº. 007/2021

O Município de Irecê/BA, comunica o resultado "PARCIAL" de julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº. 007/2021, referente a contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de muro para ampliação do cemitério do Município de Irecê/BA, conforme a seguir: 1º Lugar: CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 181.469,22 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos); 2º Lugar: CLEMASA CONSTRUÇÃO LTDA, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 198.762,67 (cento e noventa e oito mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos); 3º Lugar: CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 209.229,52 (duzentos e nove mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos); e, 4º Lugar: D M O CONSTRUTORA EIRELI, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 215.180,76 (duzentos e quinze mil cento e oitenta reais e setenta e seis centavos). Data de assinatura: 04/02/2022. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pres. CPL.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECB6-BCB2-A3D7-7616-3010> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ECB6-BCB2-A3D7-7616-3010



Hash do Documento

64b63562bb6d40f53d2ce127124751c0368b2e3dcc74e2c5040dd3c42ab39821

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/02/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/02/2022 16:40 UTC-03:00